Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2021.

Cabedelo/PB, em 20 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI**, que **"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2021, para o fim que especifica, e dá outras providências".**

Em linhas gerais, a propositura tem por objetivo abrir um crédito adicional especial, no valor de **R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais)** em favor do Orçamento da Câmara Municipal de Cabedelo, tem como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias do seu próprio orçamento, reprogramando as despesas orçamentárias previstas na LOA/2021.

A propositura atende a uma solicitação da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Graça Rezende e tem por objetivo alterar, parcialmente, o orçamento da Unidade Orçamentária -01.010 – Câmara Municipal de Vereadores - com vistas a incluir no Orçamento do Poder Legislativo Municipal na LOA/2021 as **Ações: "1003 - Aquisição de Veículos"** e outra, **"1069 - Construção da Nova Sede do Poder Legislativo"**, reprogramando, em consequência, as prioridades e metas previstas na Lei nº 2.084/2020 (LDO/2021) e as ações/despesas previstas na Lei nº 1.868/2017 (PPA-2018/2021), relacionas à respectiva Unidade Orçamentária.

A Excelentíssima Senhora.
Vereadora Graça Rezende
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 10:35 hs. Em: 25/01/2021
VISTO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 03

Justificando a iniciativa, argumentou a Presidente da Câmara Municipal de que as **"novas ações"** não estão previstas na Lei Orçamentária Anual para 2021, em face de equívoco técnico de elaboração da peça orçamentária, somente agora percebido e identificado pela contabilidade da Câmara Municipal, razão porque se faz necessário a abertura do crédito especial solicitado.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, solicitando desde já a **convocação extraordinária, com fulcro no art. 25, da Lei Orgânica Municipal**, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público relevante.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

AO EXPEDIENTE
Em: 26/01/2021
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 04

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 26/01/2021
1ª Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: /
1ª Secretária

PROJETO DE LEI Nº 004 /2021.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

APROVADA
EXPEDIENTE
Em: 26/01/2021
Presidente

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) ao orçamento municipal do exercício de 2021, com a seguinte classificação:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.1001.1003 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.99 – 1001 – Equipamentos e Material Permanente Fiscal 100.000,00

01.122.1001.1069 – CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.99 – 1001 – Obras e Instalações Fiscal 3.000.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ..... R$ 3.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total das dotações do orçamento municipal do exercício de 2021, conforme preceitua o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.1001. – ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.99 – 1001 – Equipamentos e Material Permanente Fiscal 100.000,00

01.031.1001.1002– INCORPORAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS
4400.00 – INVESTIMENTOS

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 05

4490.00 – Aplicações Diretas			
4.4.90.51.99 – 1001 – Obras e Instalações		Fiscal	3.000.000,00

TOTAL DOS RECURSOS ..... R$ 3.100.000,00

Art. 3º Em razão da abertura do crédito especial de que trata esta Lei, ficam reprogramadas as prioridades e metas previstas na Lei nº 2.084/2020 (LDO/2021) e as ações/despesas autorizadas na Lei nº 1.868/2017 (PPA-2018/2021), correspondente à Unidade Orçamentária – 01.010 – Câmara Municipal de Vereadores, nas leis orçamentárias citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de janeiro de 2021; 198º da Independência, 131º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fl. 06

Prefeitura Municipal de Cabedelo

Secretaria de Finanças

Órgão Central de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2021 - R$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Elemento de Despesa - Q.D.D.

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso	Esfera	Dotação Orçamentária	%
01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**15.600.000,00**	**4,42**
01 031 1001 **1001 ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO** ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO		**100.000,00**	**0,03**
4400.00 INVESTIMENTOS		**100.000,00**	**0,03**
4490.00 Aplicações Diretas		**100.000,00**	**0,03**
000001 4490.52 99 1001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	100.000,00	0,03
01 031 1001 **1002 INCORPORAÇÃO DE NOVOVS EQUIPAMENTOS** INCORPORAÇÃO DE NOVOVS EQUIPAMENTOS		**3.000.000,00**	**0,85**
4400.00 INVESTIMENTOS		**3.000.000,00**	**0,85**
4490.00 Aplicações Diretas		**3.000.000,00**	**0,85**
000002 4490.51 99 1001 Obras e Instalações	Fiscal	3.000.000,00	0,85
01 031 1001 **2001 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO** MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO		**12.500.000,00**	**3,54**
3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**9.450.000,00**	**2,68**
3190.00 Aplicações Diretas		**9.200.000,00**	**2,61**
000007 3190.11 99 1001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	7.500.000,00	2,13
000008 3190.13 99 1001 Obrigações Patronais	Fiscal	1.600.000,00	0,45
001806 3190.92 99 1001 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	100.000,00	0,03
3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos		**250.000,00**	**0,07**
000009 3191.13 99 1001 Obrigações Patronais	Fiscal	250.000,00	0,07
3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**2.100.000,00**	**0,59**
3390.00 Aplicações Diretas		**2.100.000,00**	**0,59**
000010 3390.14 99 1001 Diárias - Civil	Fiscal	150.000,00	0,04
000011 3390.30 99 1001 Material de Consumo	Fiscal	250.000,00	0,07
000012 3390.33 99 1001 Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	100.000,00	0,03
000013 3390.35 99 1001 Serviços de Consultoria	Fiscal	500.000,00	0,14
000014 3390.36 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	150.000,00	0,04
000015 3390.39 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	750.000,00	0,21
000016 3390.40 99 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fiscal	95.000,00	0,03
[redacted]017 3390.47 99 1001 Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	50.000,00	0,01
[redacted]1802 3390.93 99 1001 Indenizações e Restituições	Fiscal	55.000,00	0,02
4400.00 INVESTIMENTOS		**250.000,00**	**0,07**
4490.00 Aplicações Diretas		**250.000,00**	**0,07**
002355 4490.51 99 1001 Obras e Instalações	Fiscal	150.000,00	0,04
002357 4490.52 99 1001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	100.000,00	0,03
4600.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		**700.000,00**	**0,20**
4690.00 Aplicações Diretas		**700.000,00**	**0,20**
001803 4690.71 99 1001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	700.000,00	0,20

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		
Fiscal:	9.450.000,00		2.100.000,00	3.350.000,00		700.000,00		**15.600.000,00**	**4,42**
Seguridade:								**0,00**	**0,00**
Total:	**9.450.000,00**		**2.100.000,00**	**3.350.000,00**		**700.000,00**		**15.600.000,00**	**4,42**

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 07

OFÍCIO N° 020/2021 - PGM

Cabedelo, 25 de janeiro de 2021.

Ilma. Senhora
Ver. Graça Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo
Nesta

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 10:35 hs. Em: 25/01/2021
VISTO

Assunto: Convocação Extraordinária

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, os PROJETOS DE LEIS listados abaixo:

- **Atualiza o vencimento dos servidores da prefeitura municipal de cabedelo, para o salário mínimo - piso nacional 2021, e dá outras providências.**

- **Define outras situações de emergência para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Cabedelo/PB, de que trata o art. 3º, x, da lei nº 1.737/2015, e dá outras providências.**

- **Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2021, para o fim que especifica e, dá outras providências.**

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação destas proposições, solicitando desde já a **convocação extraordinária, com fulcro no art. 25, da Lei Orgânica Municipal**, uma vez que as matérias são de urgência e interesse público relevantes.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Rua João Pires de Figueiredo, nº 255 – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-255 – Telefone: (83) 3250-3227

CC

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 08

RECEBIDA
PLENÁRIO
Em: 26/01/2021
1º Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 001 /2021
(Do Vereador Edvaldo Neto e Outros)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 26/01/2021
Presidente

Senhora Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006 e suas alterações), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Extraordinária de hoje (26/01/2021), das proposituras abaixo relacionadas, dando-lhes celeridade à tramitação processual, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante e inadiável interesse municipal, bem como por se tratar de proposições de simples compreensão e que não requerem maiores indagações ou aprofundamento para análise.

1) **Projeto de Lei nº 002/2021 – Do Prefeito Municipal** – Define outras situações de emergência para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Cabedelo/PB, de que trata o art. 3°, X, da Lei n° 1.737/2015, e dá outras providências.

2) **Projeto de Lei nº 003/2021 – Do Prefeito Municipal** – Atualiza o vencimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Cabedelo, para o Salário Mínimo – Piso Nacional 2021, e dá outras providências.

3) **Projeto de Lei nº 004/2021 – Do Prefeito Municipal** – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2021, para o fim que específica e, dá outras providências.

Cabedelo (PB), em 26 de janeiro de 2021.

EDVALDO NETO
Vereador-REPUBLICANOS

(subscrito pela maioria absoluta)

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 09

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Requerimento nº 001/2021 – Urgência-Urgentíssima
- Do Vereador Edvaldo Neto e Outros -
Turno único de discussão e votação – Quórum: maioria absoluta

Nº	VEREADORES	SIGLA	VOTAÇÃO
01	**ALEX** ALEXANDRE DE **LUCENA**	**REPUBLICANOS**	| X | SIM | | NÃO | | ABSTENÇÃO | | FALTOU
02	**ANDRÉ** LUIS ALMEIDA **COUTINHO**	**DEM**	| X | SIM | | NÃO | | ABSTENÇÃO | | FALTOU
03	**DIVINO** FRANCISCO **FELIZARDO**	**REPUBLICANOS**	| X | SIM | | NÃO | | ABSTENÇÃO | | FALTOU
04	**EDVALDO** MANOEL DE LIMA **NETO**	**REPUBLICANOS**	| X | SIM | | NÃO | | ABSTENÇÃO | | FALTOU
05	**EVILÁSIO CAVALCANTI** NETO	**DEM**	| X | SIM | | NÃO | | ABSTENÇÃO | | FALTOU
06	**HÉRLON CABRAL** DE MEDEIROS	**AVANTE**	| X | SIM | | NÃO | | ABSTENÇÃO | | FALTOU
07	**IVÂNIO** DO NASCIMENTO **(DA MIRAMAR)**	**REPUBLICANOS**	| X | SIM | | NÃO | | ABSTENÇÃO | | FALTOU
08	**JANDERSON** BIZERRIL DE **BRITO**	**PSDB**	| X | SIM | | NÃO | | ABSTENÇÃO | | FALTOU
09	**JOEDSON** FERREIRA DA SILVA **(DINHO)**	**AVANTE**	| X | SIM | | NÃO | | ABSTENÇÃO | | FALTOU
10	**JOSÉ** FRANCISCO **PEREIRA**	**DEM**	| X | SIM | | NÃO | | ABSTENÇÃO | | FALTOU
11	LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR **(JÚNIOR PAULO)**	**REPUBLICANOS**	| X | SIM | | NÃO | | ABSTENÇÃO | | FALTOU
12	**MARCIO** ALEXANDRE DE MELO E **SILVA**	**PSL**	| X | SIM | | NÃO | | ABSTENÇÃO | | FALTOU
13	MARIA DAS **GRAÇAS** CARLOS **REZENDE**	**DEM**	| X | SIM | | NÃO | | ABSTENÇÃO | | FALTOU
14	**REINALDO** BARBOSA DE **LIMA (REY)**	**DEM**	| | SIM | | NÃO | | ABSTENÇÃO | X | FALTOU
15	**WAGNER** ROGÉRIO FERNANDES SILVA **(DO SOLANENSE)**	**DEM**	| X | SIM | | NÃO | | ABSTENÇÃO | | FALTOU

Cabedelo (PB), em 26 de janeiro de 2021.

Verª. GRAÇA REZENDE
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 10

PROJETO DE LEI Nº 004/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Prefeito Municipal - Vitor Hugo Peixoto Castelliano.
RELATOR ESPECIAL: Vereador Janderson Brito.

PARECER DE RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para análise e parecer, com fulcro art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa) o **Projeto de Lei nº 004/2021**, de iniciativa do ilustre Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano, que *"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

A matéria constou no Expediente da Sessão Extraordinária do dia 26 de janeiro de 2021, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

Destaca-se que a propositura foi submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário e instruída nos termos dos arts. 114 e 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano, busca novas ações não previstas na Lei Orçamentária anual para 2021, em face de equivoco técnico de

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 11

elaboração da peça orçamentária, somente agora percebido e identificado pela Câmara Municipal, razão por que se faz necessário a abertura do crédito especial solicitado.

Na Mensagem Governamental, que encaminha a propositura, Sua Excelência destaca a necessidade da urgente apreciação da matéria devido ao relevante interesse público envolvido, nessas condições solicita convocação extraordinária, com fulcro no art. 25, da Lei orgânica Municipal.

Na oportunidade, o chefe do Poder Executivo Municipal solicita apoio unânime dos parlamentares que compõem esta Casa Legislativa para aprovação da matéria.

POSIÇÃO DA RELATORIA

A propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional, sendo de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inexistindo, portanto, obstáculo para regular tramitação da proposta.

Destaca-se que o chefe do Poder Executivo apresentou justificativa do competente instrumento legislativo, bem como a fonte para cobertura do crédito especial que correrão por conta da anulação total das dotações do orçamento municipal do exercício 2021.

Ultrapassados os aspectos Constitucionais e Orçamentários, no mérito, compreendo que a propositura é oportuna, pertinente e justa, sendo de inquestionável interesse público o reajuste dos servidores em consonância com o texto Constitucional que veda qualquer tipo de remuneração inferior ao salário mínimo vigente.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 004/2021**, na sua forma original, dado ao inquestionável interesse público que encerra.

É o voto.

Cabedelo (PB), em 26 de janeiro de 2021.

Ver. Janderson Brito
Relator Especial

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 12

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 004/2021 – Do Prefeito Municipal
- Na forma original -
Turno único de discussão e votação – Quórum: maioria absoluta

Nº	VEREADORES	SIGLA	VOTAÇÃO
01	**ALEX** ALEXANDRE DE **LUCENA**	REPUBLICANOS	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
02	**ANDRÉ** LUIS ALMEIDA **COUTINHO**	DEM	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
03	**DIVINO** FRANCISCO **FELIZARDO**	REPUBLICANOS	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
04	**EDVALDO** MANOEL DE LIMA **NETO**	REPUBLICANOS	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
05	**EVILÁSIO CAVALCANTI** NETO	DEM	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
06	**HÉRLON CABRAL** DE MEDEIROS	AVANTE	[ ] SIM [X] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
07	**IVÂNIO** DO NASCIMENTO **(DA MIRAMAR)**	REPUBLICANOS	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
08	**JANDERSON** BIZERRIL DE **BRITO**	PSDB	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
09	**JOEDSON** FERREIRA DA SILVA **(DINHO)**	AVANTE	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
10	**JOSÉ** FRANCISCO **PEREIRA**	DEM	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
11	LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR **(JÚNIOR PAULO)**	REPUBLICANOS	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
12	**MARCIO** ALEXANDRE DE MELO E **SILVA**	PSL	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
13	MARIA DAS **GRAÇAS** CARLOS **REZENDE**	DEM	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
14	**REINALDO** BARBOSA DE **LIMA (REY)**	DEM	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X] FALTOU
15	**WAGNER** ROGÉRIO FERNANDES SILVA **(DO SOLANENSE)**	DEM	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU

Cabedelo (PB), em 26 de janeiro de 2021.

Verª. GRAÇA REZENDE
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 13

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 004/2021)
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original, em turno de único de discussão e votação, por 13 (treze) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, na Sessão Extraordinária Remota do dia 26/01/2021.

Em, 27/01/2021.

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 27/01/2021.

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 14

OFÍCIO GPC/SL N° 008/2021

Cabedelo (PB), em 27 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
MD. Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)
N E S T A.

2ª VIA

Assunto: encaminha autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo n° 003/2021** o **Projeto de Lei n° 004/2021**, da lavra da Vossa Excelência, e que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Extraordinária Remota do dia 26 de janeiro do corrente ano, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Ver. GRAÇA REZENDE
Presidente

Procuradoria Geral do Município de Cabedelo
Recebido em 27/01/2021
Ass

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 15

AUTÓGRAFO Nº 003/2021
AO PROJETO DE LEI N° 004/2021
(Do Prefeito Municipal)

AUTOGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 26/01/2021
VISTO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) ao orçamento municipal do exercício de 2021, com a seguinte classificação:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.1001.1003 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.99 – 1001 – Equipamentos e Material Permanente Fiscal 100.000,00

01.122.1001.1069 – CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.99 – 1001 – Obras e Instalações Fiscal 3.000.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ..... R$ 3.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total das dotações do orçamento municipal do exercício de 2021, conforme preceitua o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.1001. – ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.99 – 1001 – Equipamentos e Material Permanente Fiscal 100.000,00

01.031.1001.1002– INCORPORAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.99 – 1001 – Obras e Instalações Fiscal 3.000.000,00

TOTAL DOS RECURSOS ..... R$ 3.100.000,00

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 16

Art. 3º Em razão da abertura do crédito especial de que trata esta Lei, ficam reprogramadas as prioridades e metas previstas na Lei nº 2.084/2020 (LDO/2021) e as ações/despesas autorizadas na Lei nº 1.868/2017 (PPA-2018/2021), correspondente à Unidade Orçamentária – 01.010 – Câmara Municipal de Vereadores, nas leis orçamentárias citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo (PB), em 27 de janeiro de 2021.

MARIA DAS **GRAÇAS** CARLOS **REZENDE**
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 17

Lei nº 2098

De 27 de janeiro de 2021.

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 29/01/2021
VISTO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) ao orçamento municipal do exercício de 2021, com a seguinte classificação:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.1001.1003 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.99 – 1001 – Equipamentos e Material Permanente Fiscal 100.000,00

01.122.1001.1069 – CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.99 – 1001 – Obras e Instalações Fiscal 3.000.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ..... R$ 3.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total das dotações do orçamento municipal do exercício de 2021, conforme preceitua o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação:

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Câm... ...delo
Fls. 18

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.1001. – ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.99 – 1001 – Equipamentos e Material Permanente Fiscal 100.000,00

01.031.1001.1002– INCORPORAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.99 – 1001 – Obras e Instalações Fiscal 3.000.000,00

TOTAL DOS RECURSOS ..... R$ 3.100.000,00

Art. 3º Em razão da abertura do crédito especial de que trata esta Lei, ficam reprogramadas as prioridades e metas previstas na Lei nº 2.084/2020 (LDO/2021) e as ações/despesas autorizadas na Lei nº 1.868/2017 (PPA-2018/2021), correspondente à Unidade Orçamentária – 01.010 – Câmara Municipal de Vereadores, nas leis orçamentárias citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de janeiro de 2021; 198º da Independência, 129º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câm... Cabedelo
Fls. 198

SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 — **CABEDELO, 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2096 — De 27 de janeiro de 2021.

ATUALIZA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, PARA O SALÁRIO MÍNIMO - PISO NACIONAL 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipal de Cabedelo (PB), ocupantes de cargo de provimento efetivo, passa a ser de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 2º O reajuste de que trata a presente Lei estende-se também aos aposentados e pensionistas com direito à paridade.

Art. 3º O valor dos proventos e pensões dos aposentados e pensionistas municipais sem direito a paridade serão reajustados de acordo com o reajuste estabelecido pelo Regime Geral de Previdência - RGPS.

Art. 4º O valor do vencimento referente aos níveis a que pertence os Servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabedelo, dentro de sua classe, fica fixado em:

I - Nível I - R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);
II - Nível II - R$ 1.102,42 (hum mil, cento e dois reais e quarenta e dois centavos);

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

III - Nível III - R$ 1.104,84 (hum mil, cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos;
IV - Nível IV - R$ 1.107,26 (hum mil, cento e sete reais e vinte e seis centavos;
V - Nível V - R$ 1.109,68 (hum mil, cento e nove reais e sessenta e oito centavos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mormente a Lei nº 2053/2020.

Art. 6º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata esta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de janeiro de 2021; 198º da Independência, 129º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2097 — De 27 de janeiro de 2021.

DEFINE OUTRAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB, DE QUE TRATA O ART. 3º, X, DA LEI Nº 1.737/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Para efeitos desta Lei, considera-se outras situações de emergência para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o art. 3º, X, da Lei nº 1.737, de 16 de janeiro de 2015:

I – à admissão para o desempenho das atividades de caráter eventual, temporário ou excepcional durante a vigência dos efeitos do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, enquanto inexistir os cargos criados por Lei, ante a impossibilidade de realizar concursos para o preenchimento de cargo de provimento inicial;

II - a necessidade de implantação imediata de um serviço de caráter eventual, temporário ou excepcional;

III - para fins de evitar a descontinuidade nos serviços essenciais, em revelando-se a falta ou insuficiência de pessoal, seja em

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

virtude da demissão ou exoneração de seus executantes, gozos de licenças médicas, maternidade, de estudos, prêmio, por motivo de doença de pessoa da família, para trato de interesses particulares, ampliação dos serviços, epidemias, demandas sazonais e aguardo de tramitação de projetos de lei para criação ou ampliação do número de vagas.

Art 2º O prazo para as contratações de que tratam os incisos I, II, e III do art. 1º desta Lei deverão ser pelo tempo necessário à superação da situação de emergência, desde que não exceda a dois anos.

Art 3º As contratações de que tratam os incisos I, II, e III do art. 1º desta Lei deverão obedecer aos regramentos estabelecidos na Lei nº 1.737, de 16 de janeiro de 2015.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de janeiro de 2021; 198º da Independência, 129º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2098 — De 27 de janeiro de 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) ao orçamento municipal do exercício de 2021, com a seguinte classificação:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.1001.1003 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.99 – 1001 – Equipamentos e Material Permanente — Fiscal — 100.000,00

01.122.1001.1069 – CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.99 – 1001 – Obras e Instalações — Fiscal — 3.000.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ..... R$ 3.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total das dotações do orçamento municipal do exercício de 2021, conforme preceitua o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação:

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.1001. – ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.99 – 1001 – Equipamentos e Material Permanente — Fiscal — 100.000,00

01.031.1001.1002– INCORPORAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.99 – 1001 – Obras e Instalações — Fiscal — 3.000.000,00

TOTAL DOS RECURSOS ..... R$ 3.100.000,00

Art. 3º Em razão da abertura do crédito especial de que trata esta Lei, ficam reprogramadas as prioridades e metas previstas na Lei nº 2.084/2020 (LDO/2021) e as ações/despesas autorizadas na Lei nº 1.868/2017 (PPA-2018/2021), correspondente à Unidade Orçamentária – 01.010 – Câmara Municipal de Vereadores, nas leis orçamentárias citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de janeiro de 2021; 198º da Independência, 129º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: FLAVIO HENRIQUE DAS DA SILVA e DIEGO CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao e informe o código 8E63-3A75-3258-8DE5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL

Recebido em ... / ... / 2021

CONVÊNIO Nº 01/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CABEDELO E A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO A LEI MUNICIPAL Nº 2084/2020.

O MUNICÍPIO DE CABEDELO – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o nº de CNPJ 09.012.493.0001-54, com sede à rua João Pires de Figueiredo s/n, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Senhor **VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**, brasileiro, solteiro, "convivente em união estável", portador do RG nº 3104870 e CPF nº 839.733.544-72, com residência na Rua Costa Bela Vista, nº 72, Apt. 402, Ponta de Campina, Cabedelo - PB, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO,** entidade filantrópica, inscrita no CPNJ/MF nº 09.112.236/0001-94, situada na Av. Capitão José Pessoa, nº 1140, Bairro Jaguaribe, CEP 58.015-170, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **ANTÔNIO CARNEIRO ARNAUD,** inscrito no CPF sob nº 002.181.034-68 e RG sob o nº 37.095 SSP/PB, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se à Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 2084/2020 e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Convênio reger-se-á pelo seguinte diploma legal:

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL

a) Lei nº 8.666/93;
b) Lei Municipal nº 2084/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo estabelecer um regime de mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO,** que possibilite a manutenção do **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO,** mantido pela CONVENENTE, para fins de prestação de serviço na área de saúde, com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia, de grande relevância a sociedade cabedelense e paraibana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para execução deste convênio advirão da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
Projeto/Atividade: 08.122.2001.2058 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Elemento de Despesa: 3350.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O CONCEDENTE obriga-se ao repasse de 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, totalizando **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, cuja verba se destina a custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela CONVENENTE.

Assinado por 2 pessoas: FLAVIO HENRIQUE DAS DA SILVA e DIEGO CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao e informe o código 8E63-3A75-3258-8DE5